*ESTADO DO TOCANTINS*
*MUNICÍPIO DE GURUPI*
*GABINETE DO PREFEITO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 20/05/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 724
DATA 22 MAIO 2015 HORAS 09:30
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

# LEI Nº 2.215, DE 20 DE MAIO DE 2015.

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos que compõem o quadro permanente da Câmara Municipal de Gurupi, extensiva aos inativos e pensionistas e adequação do salário mínimo ao nacional vigente, dando outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a recomposição salarial, a titulo de revisão geral anual, aos servidores que compõem o quadro permanente desta Câmara Municipal, extensiva aos inativos e pensionistas, no percentual de 7,88%, a partir de 1º de abril 2015.

**Art. 2º** - Ficam aumentados os vencimentos dos servidores que percebam mensalmente um salário mínimo, para efeito de adequação ao valor mínimo nacional, observado o mesmo índice e inicio de vigência definidos pelo Governo Federal, a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 0010101.0310141.2001-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL E 319003-PENSÃO DO RPPS E MILITAR.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril 2015.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 22/05/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo